



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000021/2024
LICITAÇÃO Nº. 6/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Cota reservada 25%, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 14 de Março de 2024 (quinta-feira), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 6/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 14/03/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/03/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será realizada por itens.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023.
- 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

- 3.2.1.1. www.catoledorochoa.pb.gov.br;
- 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia – Deverá ser entregue em cada unidade solicitante.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB e Outros.

- 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração
- 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Munic. De Planejamento e Gestão
- 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental
- 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios
- 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
- 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. Do VAAT – Ens. Fund.- Fundeb 30%
- 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil Creche – Fundeb 30%
- 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Fundeb 30%
- 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil Creche – Fundeb 30% - VAAT
- 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC
- 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social
- 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl – CREAS
- 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica
- 08.244.0020.2092 – Manut do BL da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDBF
- 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS
- 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux, Brasil e Cad. Único – IGD PAB
- 08.244.0020.2312 – Manut. do Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS



13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais
27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de lazer
15.452.0034.2069 -Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio
26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transporte e Mob. Urbana
339030.00 – Material de Consumo
339030.99 – Outros Materiais de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (itens até R\$ 80.000,00) e cota reservada de 25%, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 6.470,80**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha. Banco - Banco do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente – 6.028-3. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (Duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexecutableis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexecutableidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecutableidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
- 19.2.8. Efetuar a entrega dos produtos em total conformidade com o descrito no termo de referência, bem como, obedecer rigorosamente os prazos de entrega, evitando transtornos para as atividades administrativas diárias.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo Índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 26 de fevereiro de 2024.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

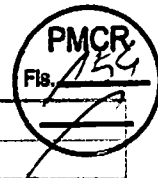
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando as demandas que vem de todas as Secretarias da Edilidade Catoleense no decorrer das atividades corriqueiras na prestação de serviços que são oferecidos diariamente a toda a sociedade catoleense.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0026340 - AGENDA COMERCIAL ANO 2023 C/ BROCHURA	Unid	20	
2 - 0002074 - ALFINETE SEG. Nº 1 C/100 35MM	Cx	30	
3 - 0002078 - ALFINETE SEG. Nº 2 C/100 40MM	Cx	30	
4 - 0026397 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2	Unid	20	
5 - 0026401 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	Unid	25	
6 - 0026446 - ANOTE E COLE 76MMX102MM COM 100 FOLHAS	Unid	250	
7 - 0026457 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO COM 18 x 4 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura)	Unid	250	
8 - 0026471 - APONTADOR ESCOLAR DE METAL, 1 FURO, SEM DEPOSITO, CX C/ 20 UNID	Unid	150	
9 - 0026520 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Dimensão: 355 x 135 x 250mm	Unid	300	
10 - 0034490 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Dimensão: 415 x 305 x 190mm	Unid	250	
11 - 0026524 - ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, Material: Polipropileno, Dimensão: 250 x 130 x 350mm, cores variadas	Unid	160	
12 - 0000906 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 38MMX50MM COM 100 FOLHAS	Bl	150	
13 - 0002354 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, 0,44 g, CX C/ 20 UNID	Cx	15	
14 - 0002358 - BORRACHA P/ APAGAR 2 CORES CX C/ 40	Cx	30	
15 - 0002360 - BORRACHA PLÁSTICA BRANCA C/ CAPA CX C/24	Cx	25	
16 - 0015767 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100	pct	40	
17 - 0026982 - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 48 FLS, FORMATO 140MM X 200MM, FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 56 G/M ²	Unid	250	
18 - 0027036 - CALCULADORA GRANDE 12 dígitos	Unid	50	
19 - 0027041 - CALCULADORA PEQUENA 12 dígitos	Unid	30	
20 - 0002430 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/50 UNIDADES	Cx	180	
21 - 0002439 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX/ 50 UNIDADES	Cx	40	
22 - 0027158 - CANETA MARCA TEXTO	Unid	500	
23 - 0027217 - CARTOLINA COMUM 50X66, CORES VARIADAS	Unid	1.000	
24 - 0027221 - CARTOLINA DUPLA FACE 48 x 66, CORES VARIADAS	Unid	650	
25 - 0027223 - CARTOLINA GUACHE 50X66, CORES VARIADAS	Unid	720	
26 - 0027226 - CARTOLINA LAMINADA Tamanho 210 x 297	Unid	600	
27 - 0002644 - CLIPES COLOR 2.0 C/100	Cx	80	
28 - 0002647 - CLIPES COLOR 3.0 C/50	Cx	80	
29 - 0002650 - CLIPES NIQUELADO 2/0 C/100	Cx	220	



30 - 0002654 - CLIPES NIQUELADO 3/0 C/50	Cx	600
31 - 0002657 - CLIPES NIQUELADO 6/0 C/50	Cx	350
32 - 0002660 - CLIPES NIQUELADO 8/0 C/25	Cx	300
33 - 0027340 - CLIPES P/ CRACHÁ C/ ALÇA	Unid	300
34 - 0027380 - COLA BASTÃO 08 G BASTÃO	Unid	350
35 - 0003109 - COLA BRANCA 90G C/ 12	Cx	80
36 - 0003112 - COLA COLORIDA 23 G CADA, C/6 CORES	Cx	180
37 - 0027394 - COLA EVA 90G	Unid	320
38 - 0027395 - COLA GLITER 23 GAMAS CX/6 CORES	Unid	150
39 - 0027399 - COLA PARA ISOPOR 450 G	Unid	150
40 - 0027402 - COLA PARA ISOPOR 90 G	Unid	400
41 - 0027404 - COLA QUENTE EM SILICONE FINA 7MM	Unid	500
42 - 0027407 - COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA 30 CM	Unid	400
43 - 0027568 - CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	Unid	70
44 - 0003509 - ENVELOPE KRAFT 229X324 C/250 UNID	Cx	80
45 - 0003510 - ENVELOPE KRAFT 260X360 C/250 UNID	Cx	50
46 - 0003513 - ENVELOPE OFÍCIO 114X229 C/ 1000	Cx	20
47 - 0003515 - ENVELOPE SACO BRANCO 162X229 C/250 UNID	Cx	100
48 - 0003517 - ENVELOPE SACO BRANCO 229X324 C/250	Cx	60
49 - 0028006 - ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9mm	Unid	80
50 - 0028009 - ESTILETE LÂMINA LARGA 18mm	Unid	70
51 - 0016758 - ETIQUETA ADESIVA P PREÇO, FORMATO 24MM X 12MM, ETIQUETAS POR ROLO: 420	Rolo	20
52 - 0028039 - EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPATULA INOX	Unid	80
53 - 0028184 - FITA CORRETIVO com 12m de comprimento e 4,2mm de lagura	Unid	120
54 - 0028187 - FITA DUPLA FACE 12MMX30M	Unid	140
55 - 0028190 - FITA DUPLA FACE 19MMX30M	Unid	120
56 - 0028192 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDO	Unid	50
57 - 0028193 - FITA DUREX 12MMX30M	Unid	80
58 - 0028198 - FITA KRAFT CREPADO MARROM, 38MMX50M	Unid	20
59 - 0028199 - FITA MÉTRICA CORPORAL, TAMANHO 150cm x2cm, MATERIAL FLEXIVEL	Unid	50
60 - 0028202 - FITA P/ EMPACOTAMENTO 45MMX45M	Unid	450
61 - 0028206 - FITA ZEBRADA 70MMX200M	Unid	80
62 - 0028350 - GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	Unid	2.800
63 - 0028362 - GRAMPEADOR P/ 100 FLS EM METAL	Unid	60
64 - 0028365 - GRAMPEADOR P/ 20 FLS	Unid	50
65 - 0028367 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	Unid	30
66 - 0003887 - GRAMPO 106/6 C/2500 GALVANIZADO 230 G	Cx	80
67 - 0003892 - GRAMPO 23/10 C/5000 GALVANIZADO	Cx	50
68 - 0003895 - GRAMPO 23/8 C/1000 GALVANIZADO	Cx	50
69 - 0003900 - GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	Cx	120
70 - 0016108 - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO, Material polipropileno, Dimensão 300 x 9 x 112mm	pct	35
71 - 0028674 - LÂMINA ESTILETE GRANDE 18mm	Unid	50
72 - 0028678 - LÂMINA ESTILETE PEQUENO 9mm	Unid	40
73 - 0004162 - LÁPIS DE COR MADEIRA; DIMENSÃO 1,20X11,70X20,50; CAIXA COM 12 LÁPIS EM CORES VARIADAS	Cx	800
74 - 0004163 - LÁPIS GIZ DE CERA ESTACA, COR AZUL, CX C/ 12	Cx	10
75 - 0004171 - LÁPIS GRAFITE C/72 UNIDADES	Cx	60
76 - 0028714 - LAPIS MARCA TEXTO EM GEL, 12 g, PONTA RETRÁTIL, CORES VARIADAS	Unid	30
77 - 0028715 - LAPIS PRETO DE MADEIRA 2B	Unid	50
78 - 0028716 - LAPISEIRA 0,7MM, BORRACHA NA PONTA	Unid	50



79 - 0028717 - LAPISEIRA 0,9MM, BORRACHA NA PONTA	Unid	30
80 - 0016157 - LIGA AMARELA Nº 18 SACO C/ 1KG	pct	30
81 - 0028853 - LIVRO ATA C/100 FLS	Unid	25
82 - 0028857 - LIVRO ATA C/200 FLS	Unid	10
83 - 0028861 - LIVRO PONTO C/ 100 FLS	Unid	35
84 - 0028863 - LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	Unid	25
85 - 0028878 - LUPA PLASTICA, 45 mm DE DIAMETRO, AUMENTO DE ATÉ 5 VEZES	Unid	12
86 - 0004489 - MARCADOR PERMANENTE 2.0MM C/12 UNID	Cx	45
87 - 0029051 - MARCADOR PERMANENTE P CD/DVD PONTA 2.0mm	Unid	30
88 - 0029052 - MARCADOR PERMANENTE P CD/DVD, PONTA 1.0mm	Unid	20
89 - 0029056 - MARCADOR QUADRO BRANCO Ponta de poliéster 6.0 mm Espessura de escrita 2.3 mm	Unid	450
90 - 0004506 - MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS, 180G, CAIXA COM 12 BASTÕES	Cx	450
91 - 0029190 - MOLHA DEDO 12G	Unid	40
92 - 0029410 - ORGANIZADOR DE MESA DUPLO, Base em Poliestireno, 2 Bandejas, Medida: 355x250x45 mm	Unid	15
93 - 0029412 - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA Base em Poliestireno, 3 bandejas, Medida : 355 x 253 x 120 mm	Unid	15
94 - 0029491 - PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	Unid	800
95 - 0004738 - PAPEL CARBONO PRETO, 1 FACE, TAMANHO A4, CX C/ 100 FLOHAS	Cx	10
96 - 0004740 - PAPEL CARTÃO A4 180g Pauta Branca - Tamanho A4 21 x 29,7cm C/ 50 FLS	Cx	60
97 - 0029495 - PAPEL CELOFANE 85X100 DIVERSAS CORES	Unid	400
98 - 0029498 - PAPEL CREPOM METALIZADO 0,48 x 2,00m	Unid	400
99 - 0016292 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4180G A4 - 21cm x 29,7 cm C/50FLS	pct	100
100 - 0029504 - PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	Unid	500
101 - 0029507 - PAPEL MADEIRA 66x96cm 80g	Unid	650
102 - 0016309 - PAPEL OFÍCIO A4 COLOR C/ 100 FLS	pct	200
103 - 0029510 - PAPEL SEDA 48X60	Unid	250
104 - 0004752 - PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS	Cx	825
105 - 0029553 - PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO, Material em polipropileno, Lombo de 18 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 2 cm	Unid	500
106 - 0029556 - PASTA CATÁLOGO 50 FLS	Unid	30
107 - 0029547 - PASTA COM FERRAGEM FOSCA, 230X335 MM CORES VARIADAS	Unid	500
108 - 0016325 - PASTA L, TAMANHO A4, CRISTAL, PCT C/ 10	pct	40
109 - 0029564 - PASTA PLÁSTICA 40MM, Material em polipropileno, Lombo de 40 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 4 cm	Unid	150
110 - 0029568 - PASTA PLÁSTICA 55MM, Material em polipropileno, Lombo de 55 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 6 cm	Unid	300
111 - 0016326 - PASTA ROTOCLIP C/10 UNID	pct	15
112 - 0029569 - PASTA SANFONADA 12 DIV A4, Dimensões333 x 40 x 240 mm Espessura0.55	Unid	70
113 - 0029572 - PASTA SANFONADA 31 DIV A4, 240 x 330mm	Unid	50
114 - 0029577 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, 361 x 240 mm. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas com arame e ponteira plástica	Unid	600
115 - 0029607 - PEN DRIVE 16GB	Unid	20
116 - 0029610 - PEN DRIVE 32GB	Unid	50
117 - 0029614 - PEN DRIVE 64GB	Unid	40
118 - 0029638 - PERFURADOR P/12 FLS Comprimento: 104mm. Altura: 44mm. Largura: 45mm	Unid	40

119 - 0029641 - PERFURADOR P/20 FLS Altura: 8cm Largura: 10,5cm Comprimento: 10,5cm	Unid	25
120 - 0004816 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	Cx	20
121 - 0029699 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE com Garantia minina de 06 meses	Unid	60
122 - 0029702 - PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA com Garantia minina de 06 meses	Unid	50
123 - 0029718 - PLACA EVA COM GLITER 40X48	Unid	400
124 - 0029722 - PLACA EVA CORES VARIADAS LISA 40X60	Unid	450
125 - 0029724 - PLACA EVA ESTAMPADA 40X48	Unid	180
126 - 0029728 - PLACA EVA LISTRADA 40X48	Unid	200
127 - 0029733 - PLACA ISOPOR 10MM	Unid	80
128 - 0029737 - PLACA ISOPOR 15MM	Unid	60
129 - 0029740 - PLACA ISOPOR 20MM	Unid	80
130 - 0029743 - PLACA ISOPOR 25MM	Unid	80
131 - 0029746 - PLACA ISOPOR 30MM	Unid	80
132 - 0029749 - PLACA ISOPOR 50MM	Unid	50
133 - 0010776 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	Metro	500
134 - 0004838 - PONTA GRAFITE 0.9MM C/12	Cx	40
135 - 0029804 - PORTA LAPIS DUPLO EM PLÁSTICO CRISTAL modelos de Porta Lapis/Clipes, Dimensões (mm) 155 (L) x 84 (P) x 100 (A)	Unid	15
136 - 0029807 - PORTA LAPIS TRIPLO, Porta objetos, canetas e clips em Plástico Cristal, Medida Produto Acabado 170x70x80 mm	Unid	20
137 - 0029816 - PRANCHETA ACRÍLICA A4 prendedor de material resistente	Unid	80
138 - 0029818 - PRANCHETA MDF, NATURAL, TAMNHO A4, COM PRENDEDOR EM METAL	Unid	30
139 - 0004839 - PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 19 CX C/ 40	Cx	20
140 - 0004840 - PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 32 CX C/ 24	Cx	20
141 - 0004865 - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 51CX C/12	Cx	30
142 - 0029942 - REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 40ML	Unid	70
143 - 0029944 - REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML	Unid	100
144 - 0030004 - REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, Lombo de 60 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 29 x 6 cm	Unid	120
145 - 0030007 - REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO, Lombo de 80 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 28 x 6 cm	Unid	100
146 - 0030017 - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	Unid	80
147 - 0030021 - RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	Unid	120
148 - 0030046 - REMOVEDOR P/ QUADRO BRANCO 500 ML	Unid	350
149 - 0030735 - SUPORTE P/ FITA CREPE OU ADESIVA	Unid	30
150 - 0009767 - TECIDO TNT CORES VARIADAS	m	2.600
151 - 0009770 - TECIDO TNT ESTAMPADO	m	1.200
152 - 0030846 - TESOURA GRANDE EM AÇO	Unid	80
153 - 0030848 - TESOURA PONTA FINA EM AÇO	Unid	50
154 - 0030854 - TESOURA SEM PONTA EM AÇO	Unid	150
155 - 0030865 - TINTA FACIAL LIQUIDA, LAVÁVEL EM CORES VARIÁVEIS, POTE COM 15 ML	Unid	550
156 - 0030868 - TINTA GUACHE 15ML C/6	Unid	450
157 - 0030872 - TINTA GUACHE 250 ML	Unid	380
158 - 0030873 - TINTA P CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, VOLUME 40 ml	Unid	20
159 - 0031030 - TRENA EMBORRACHADA 5M	Unid	20

160 - 0044127 - PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M ² , BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS COTA RESERVADA 25.00% *	Cx	275	
--	----	-----	--

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06. * Cota reservada 25,00%.

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia – Deverá ser entregue em cada unidade solicitante.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Catolé do Rocha-PB, ___ de _____ de 2024.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0026340 - AGENDA COMERCIAL ANO 2023 C/ BROCHURA	Unid	20	
2 - 0002074 - ALFINETE SEG. Nº 1 C/100 35MM	Cx	30	
3 - 0002078 - ALFINETE SEG. Nº 2 C/100 40MM	Cx	30	
4 - 0026397 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2	Unid	20	
5 - 0026401 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	Unid	25	
6 - 0026446 - ANOTE E COLE 76MMX102MM COM 100 FOLHAS	Unid	250	
7 - 0026457 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO COM 18 x 4 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura)	Unid	250	
8 - 0026471 - APONTADOR ESCOLAR DE METAL, 1 FURO, SEM DEPOSITO, CX C/ 20 UNID	Unid	150	
9 - 0026520 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Dimensão: 355 x 135 x 250mm	Unid	300	
10 - 0034490 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO, Dimensão: 415 x 305 x 190mm	Unid	250	
11 - 0026524 - ARQUIVO MORTO PLÁSTICO, Material: Polipropileno, Dimensão: 250 x 130 x 350mm, cores variadas	Unid	160	
12 - 0000906 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 38MMX50MM COM 100 FOLHAS	Bl	150	
13 - 0002354 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, 0,44 g, CX C/ 20 UNID	Cx	15	
14 - 0002358 - BORRACHA P/ APAGAR 2 CORES CX C/ 40	Cx	30	
15 - 0002360 - BORRACHA PLÁSTICA BRANCA C/ CAPA CX C/24	Cx	25	
16 - 0015767 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA PCT C/100	pct	40	
17 - 0026982 - CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 48 FLS, FORMATO 140MM X 200MM, FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 56 G/M ²	Unid	250	
18 - 0027036 - CALCULADORA GRANDE 12 dígitos	Unid	50	
19 - 0027041 - CALCULADORA PEQUENA 12 dígitos	Unid	30	
20 - 0002430 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/50 UNIDADES	Cx	180	
21 - 0002439 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX/ 50 UNIDADES	Cx	40	
22 - 0027158 - CANETA MARCA TEXTO	Unid	500	
23 - 0027217 - CARTOLINA COMUM 50X66, CORES VARIADAS	Unid	1.000	
24 - 0027221 - CARTOLINA DUPLA FACE 48 x 66, CORES VARIADAS	Unid	650	
25 - 0027223 - CARTOLINA GUACHE 50X66, CORES VARIADAS	Unid	720	
26 - 0027226 - CARTOLINA LAMINADA Tamanho 210 x 297	Unid	600	
27 - 0002644 - CLIPES COLOR 2.0 C/100	Cx	80	

28 - 0002647 - CLIPES COLOR 3.0 C/50	Cx	80
29 - 0002650 - CLIPES NIQUELADO 2/0 C/100	Cx	220
30 - 0002654 - CLIPES NIQUELADO 3/0 C/50	Cx	600
31 - 0002657 - CLIPES NIQUELADO 6/0 C/50	Cx	350
32 - 0002660 - CLIPES NIQUELADO 8/0 C/25	Cx	300
33 - 0027340 - CLIPES P/ CRACHÁ C/ ALÇA	Unid	300
34 - 0027380 - COLA BASTÃO 08 G BASTÃO	Unid	350
35 - 0003109 - COLA BRANCA 90G C/ 12	Cx	80
36 - 0003112 - COLA COLORIDA 23 G CADA, C/6 CORES	Cx	180
37 - 0027394 - COLA EVA 90G	Unid	320
38 - 0027395 - COLA GLITER 23 GAMAS CX/6 CORES	Unid	150
39 - 0027399 - COLA PARA ISOPOR 450 G	Unid	150
40 - 0027402 - COLA PARA ISOPOR 90 G	Unid	400
41 - 0027404 - COLA QUENTE EM SILICONE FINA 7MM	Unid	500
42 - 0027407 - COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA 30 CM	Unid	400
43 - 0027568 - CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	Unid	70
44 - 0003509 - ENVELOPE KRAFT 229X324 C/250 UNID	Cx	80
45 - 0003510 - ENVELOPE KRAFT 260X360 C/250 UNID	Cx	50
46 - 0003513 - ENVELOPE OFÍCIO 114X229 C/ 1000	Cx	20
47 - 0003515 - ENVELOPE SACO BRANCO 162X229 C/250 UNID	Cx	100
48 - 0003517 - ENVELOPE SACO BRANCO 229X324 C/250	Cx	60
49 - 0028006 - ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9mm	Unid	80
50 - 0028009 - ESTILETE LÂMINA LARGA 18mm	Unid	70
51 - 0016758 - ETIQUETA ADESIVA P PREÇO, FORMATO 24MM X 12MM, ETIQUETAS POR ROLO: 420	Rolo	20
52 - 0028039 - EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPATULA INOX	Unid	80
53 - 0028184 - FITA CORRETIVO com 12m de comprimento e 4,2mm de lagura	Unid	120
54 - 0028187 - FITA DUPLA FACE 12MMX30M	Unid	140
55 - 0028190 - FITA DUPLA FACE 19MMX30M	Unid	120
56 - 0028192 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDO	Unid	50
57 - 0028193 - FITA DUREX 12MMX30M	Unid	80
58 - 0028198 - FITA KRAFT CREPADO MARROM, 38MMX50M	Unid	20
59 - 0028199 - FITA MÉTRICA CORPORAL, TAMANHO 150cm x2cm, MATERIAL FLEXIVEL	Unid	50
60 - 0028202 - FITA P/ EMPACOTAMENTO 45MMX45M	Unid	450
61 - 0028206 - FITA ZEBRADA 70MMX200M	Unid	80
62 - 0028350 - GLITER CORES DIVERSAS 3,5 G	Unid	2.800
63 - 0028362 - GRAMPEADOR P/ 100 FLS EM METAL	Unid	60
64 - 0028365 - GRAMPEADOR P/ 20 FLS	Unid	50
65 - 0028367 - GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	Unid	30
66 - 0003887 - GRAMPO 106/6 C/2500 GALVANIZADO 230 G	Cx	80
67 - 0003892 - GRAMPO 23/10 C/5000 GALVANIZADO	Cx	50
68 - 0003895 - GRAMPO 23/8 C/1000 GALVANIZADO	Cx	50
69 - 0003900 - GRAMPO 26/6 C/5000 GALVANIZADO	Cx	120
70 - 0016108 - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO, Material polipropileno, Dimensão 300 x 9 x 112mm	pct	35
71 - 0028674 - LÂMINA ESTILETE GRANDE 18mm	Unid	50
72 - 0028678 - LÂMINA ESTILETE PEQUENO 9mm	Unid	40
73 - 0004162 - LÁPIS DE COR MADEIRA; DIMENSÃO 1,20X11,70X20,50; CAIXA COM 12 LÁPIS EM CORES VARIADAS	Cx	800
74 - 0004163 - LÁPIS GIZ DE CERA ESTACA, COR AZUL, CX C/ 12	Cx	10
75 - 0004171 - LÁPIS GRAFITE C/72 UNIDADES	Cx	60
76 - 0028714 - LAPIS MARCA TEXTO EM GEL, 12 g, PONTA RETRÁTIL, CORES VARIADAS	Unid	30



77 - 0028715 - LAPIS PRETO DE MADEIRA 2B	Unid	50
78 - 0028716 - LAPISEIRA 0,7MM, BORRACHA NA PONTA	Unid	50
79 - 0028717 - LAPISEIRA 0,9MM, BORRACHA NA PONTA	Unid	30
80 - 0016157 - LIGA AMARELA Nº 18 SACO C/ 1KG	pct	30
81 - 0028853 - LIVRO ATA C/100 FLS	Unid	25
82 - 0028857 - LIVRO ATA C/200 FLS	Unid	10
83 - 0028861 - LIVRO PONTO C/ 100 FLS	Unid	35
84 - 0028863 - LIVRO PROTOCOLO C/100 FLS	Unid	25
85 - 0028878 - LUPA PLASTICA, 45 mm DE DIAMETRO, AUMENTO DE ATÉ 5 VEZES	Unid	12
86 - 0004489 - MARCADOR PERMANENTE 2.0MM C/12 UNID	Cx	45
87 - 0029051 - MARCADOR PERMANENTE P CD/DVD PONTA 2.0mm	Unid	30
88 - 0029052 - MARCADOR PERMANENTE P CD/DVD, PONTA 1.0mm	Unid	20
89 - 0029056 - MARCADOR QUADRO BRANCO Ponta de poliéster 6.0 mm Espessura de escrita 2.3 mm	Unid	450
90 - 0004506 - MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS, 180G, CAIXA COM 12 BASTÕES	Cx	450
91 - 0029190 - MOLHA DEDO 12G	Unid	40
92 - 0029410 - ORGANIZADOR DE MESA DUPLO, Base em Poliestireno, 2 Bandejas, Medida: 355x250x45 mm	Unid	15
93 - 0029412 - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLA Base em Poliestireno, 3 bandejas, Medida : 355 x 253 x 120 mm	Unid	15
94 - 0029491 - PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	Unid	800
95 - 0004738 - PAPEL CARBONO PRETO, 1 FACE, TAMANHO A4, CX C/ 100 FLOHAS	Cx	10
96 - 0004740 - PAPEL CARTÃO A4 180g Pauta Branca - Tamanho A4 21 x 29,7cm C/ 50 FLS	Cx	60
97 - 0029495 - PAPEL CELOFANE 85X100 DIVERSAS CORES	Unid	400
98 - 0029498 - PAPEL CREPOM METALIZADO 0,48 x 2,00m	Unid	400
99 - 0016292 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4180G A4 - 21cm x 29,7 cm C/50FLS	pct	100
100 - 0029504 - PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	Unid	500
101 - 0029507 - PAPEL MADEIRA 66x96cm 80g	Unid	650
102 - 0016309 - PAPEL OFÍCIO A4 COLOR C/ 100 FLS	pct	200
103 - 0029510 - PAPEL SEDA 48X60	Unid	250
104 - 0004752 - PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS	Cx	825
105 - 0029553 - PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICO, Material em polipropileno, Lombo de 18 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 2 cm	Unid	500
106 - 0029556 - PASTA CATÁLOGO 50 FLS	Unid	30
107 - 0029547 - PASTA COM FERRAGEM FOSCA, 230X335 MM CORES VARIADAS	Unid	500
108 - 0016325 - PASTA L, TAMANHO A4, CRISTAL, PCT C/ 10	pct	40
109 - 0029564 - PASTA PLÁSTICA 40MM, Material em polipropileno, Lombo de 40 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 4 cm	Unid	150
110 - 0029568 - PASTA PLÁSTICA 55MM, Material em polipropileno, Lombo de 55 mm, Fechamento em elástico, 34 x 25 x 6 cm	Unid	300
111 - 0016326 - PASTA ROTOCLIP C/10 UNID	pct	15
112 - 0029569 - PASTA SANFONADA 12 DIV A4, Dimensões333 x 40 x 240 mm Espessura0.55	Unid	70
113 - 0029572 - PASTA SANFONADA 31 DIV A4, 240 x 330mm	Unid	50
114 - 0029577 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, 361 x 240 mm. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas com arame e ponteira plástica	Unid	600
115 - 0029607 - PEN DRIVE 16GB	Unid	20
116 - 0029610 - PEN DRIVE 32GB	Unid	50
117 - 0029614 - PEN DRIVE 64GB	Unid	40

118 - 0029638 - PERFURADOR P/12 FLS Comprimento: 104mm. Altura: 44mm. Largura: 45mm	Unid	40
119 - 0029641 - PERFURADOR P/20 FLS Altura: 8cm Largura: 10,5cm Comprimento: 10,5cm	Unid	25
120 - 0004816 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	Cx	20
121 - 0029699 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE com Garantia minina de 06 meses	Unid	60
122 - 0029702 - PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA com Garantia minina de 06 meses	Unid	50
123 - 0029718 - PLACA EVA COM GLITER 40X48	Unid	400
124 - 0029722 - PLACA EVA CORES VARIADAS LISA 40X60	Unid	450
125 - 0029724 - PLACA EVA ESTAMPADA 40X48	Unid	180
126 - 0029728 - PLACA EVA LISTRADA 40X48	Unid	200
127 - 0029733 - PLACA ISOPOR 10MM	Unid	80
128 - 0029737 - PLACA ISOPOR 15MM	Unid	60
129 - 0029740 - PLACA ISOPOR 20MM	Unid	80
130 - 0029743 - PLACA ISOPOR 25MM	Unid	80
131 - 0029746 - PLACA ISOPOR 30MM	Unid	80
132 - 0029749 - PLACA ISOPOR 50MM	Unid	50
133 - 0010776 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM DE LARGURA	Metro	500
134 - 0004838 - PONTA GRAFITE 0.9MM C/12	Cx	40
135 - 0029804 - PORTA LAPIS DUPLO EM PLÁSTICO CRISTAL modelos de Porta Lapis/Clipes, Dimensões (mm) 155 (L) x 84 (P) x 100 (A)	Unid	15
136 - 0029807 - PORTA LAPIS TRIPLO, Porta objetos, canetas e clips em Plástico Cristal, Medida Produto Acabado 170x70x80 mm	Unid	20
137 - 0029816 - PRANCHETA ACRÍLICA A4 prendedor de material resistente	Unid	80
138 - 0029818 - PRANCHETA MDF, NATURAL, TAMNHO A4, COM PREDEDOR EM METAL	Unid	30
139 - 0004839 - PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 19 CX C/ 40	Cx	20
140 - 0004840 - PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 32 CX C/ 24	Cx	20
141 - 0004865 - PREDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER, PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 51CX C/12	Cx	30
142 - 0029942 - REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO 40ML	Unid	70
143 - 0029944 - REABASTECEDOR QUADRO BRANCO 500 ML	Unid	100
144 - 0030004 - REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, Lombo de 60 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 29 x 6 cm	Unid	120
145 - 0030007 - REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO, Lombo de 80 mm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, 34 x 28 x 6 cm	Unid	100
146 - 0030017 - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	Unid	80
147 - 0030021 - RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	Unid	120
148 - 0030046 - REMOVEDOR P/ QUADRO BRANCO 500 ML	Unid	350
149 - 0030735 - SUPORTE P/ FITA CREPE OU ADESIVA	Unid	30
150 - 0009767 - TECIDO TNT CORES VARIADAS	m	2.600
151 - 0009770 - TECIDO TNT ESTAMPADO	m	1.200
152 - 0030846 - TESOURA GRANDE EM AÇO	Unid	80
153 - 0030848 - TESOURA PONTA FINA EM AÇO	Unid	50
154 - 0030854 - TESOURA SEM PONTA EM AÇO	Unid	150
155 - 0030865 - TINTA FACIAL LÍQUIDA, LAVÁVEL EM CORES VARIÁVEIS, POTE COM 15 ML	Unid	550
156 - 0030868 - TINTA GUACHE 15ML C/6	Unid	450
157 - 0030872 - TINTA GUACHE 250 ML	Unid	380
158 - 0030873 - TINTA P CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, VOLUME 40 ml	Unid	20



159 - 0031030 - TRENA EMBORRACHADA 5M	Unid	20
160 - 0044127 - PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO NAO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, C/ 10 RESMAS COTA RESERVADA 25.00% *	Cx	275

***COTA RESERVADA 25,00%**

Os demais itens são de participação exclusiva para ME e EPP, conforme legislação vigente.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000021/2024**

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/ 2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de material de expediente, para atender todas as secretarias deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 6/ 2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB e Outros.

- 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Municipal de Administração
- 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Munic. De Planejamento e Gestão
- 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental
- 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios
- 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
- 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. Do VAAT – Ens. Fund.- Fundeb 30%
- 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil Creche – Fundeb 30%
- 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Fundeb 30%
- 12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil Creche – Fundeb 30% - VAAT
- 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC
- 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social
- 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl – CREAS
- 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica
- 08.244.0020.2092 – Manut do BL da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDBF
- 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS
- 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux, Brasil e Cad. Único – IGDPAB
- 08.244.0020.2312 – Manut. do Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS
- 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais
- 27.812.0012.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas e de lazer
- 15.452.0034.2069 -Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio
- 26.782.0042.2343 – Manut. das Atividades da Sec. Transporte e Mob. Urbana
- 339030.00 – Material de Consumo
- 339030.99 – Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia – Deverá ser entregue em cada unidade solicitante.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- l - Efetuar a entrega dos produtos em total conformidade com o descrito no termo de referência, bem como, obedecer rigorosamente os prazos de entrega, evitando transtornos para as atividades administrativas diárias.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o

substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.